



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/2016 DO LEGISLATIVO

Súmula: Altera o nome das avenidas que especifica, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para Avenida Maranhão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **Avenida Maranhão**, as Avenidas Estevão Marciano dos Santos, Presidente Café Filho e Rubens Pereira Teixeira, a qual se inicia na Rua Jacarezinho e termina na Praça Emílio de Menezes.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, em toda extensão da via, placa indicativa com o nome da avenida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis nº 61/1965, 338/1977 e 1.948/2011, e demais disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.


Fernando Rodrigues Dorta
Vereador


José Aparecido Peres
Vereador


Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

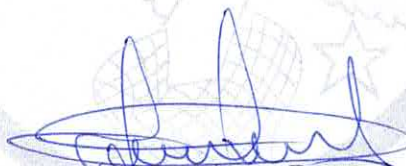
Senhores Vereadores,

O projeto em apreciação tem por objetivo regularizar a avenida que inicialmente foi denominada na planta do Loteamento Ivaiporã de Avenida Piauí e Avenida Maranhão, mas depois sofreu alterações em partes de sua extensão, deixando a Avenida Piauí com o nome Estevão Marciano dos Santos (alteração feita pela Lei 61/1965 e 1.948/2011); parte da Avenida Maranhão passou a se chamar Presidente Café Filho (alteração dada pela implantação do Conjunto Residencial General Olímpio Mourão Filho); outra parte da Avenida foi modificada para Rubens Pereira Teixeira (através da Lei 338/1977);

Indubitável é que as nomeações atuais dessa via implicam problemas na distribuição de correspondências, bem como dificultando os serviços de água, energia, telefone, etc. Por esse motivo é que se pensou em denominar toda a extensão dessa via para Avenida Maranhão, a qual se inicial na Rua Jacarezinho e termina na Praça Emílio de Menezes, tendo em vista que em sua maior parte a avenida continua a se chamar Maranhão.

Diante disso, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos os agradecimentos.

É a justificativa.



Fernando Rodrigues Dorta
Vereador



José Aparecido Peres
Vereador



Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 61/65

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal mudar o nome da Rua Piauí para ESTEVÃO MARCIANO DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mudar o nome da Rua Piauí, para a de ESTEVÃO MARCIANO DOS SANTOS, da praça desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

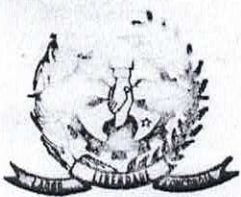
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos (25) dias do mês de Junho do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco - (1.965).

Antônio de M. Reis *Paulo da Silva*
Vicente de M. Reis
Antônio de M. Reis
Antônio de M. Reis

Sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho, do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. (1.965).

Manoel Teodoro da Rocha
Manoel Teodoro da Rocha
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 338/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: altera, parcialmente, o nome da Avenida Maranhão, desta Cidade, para o nome de " Rubens Pereira Teixeira ".

Art. 1º - A atual Avenida Maranhão, desta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, entre a Rua Ludovico Merico e Avenida Amazonas, passará a se denominar " Avenida Rubens Pereira Teixeira ".

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, procederá a colocação das placas indicativas do nome da referida artéria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e sete.-


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 034/2010

LEI Nº 1.948, DE 27 DE ABRIL DE 2011

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 14/05/11

N.º 6076. Pág.

Caderno.

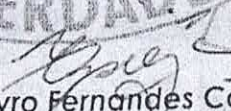
Sumula: Denomina a Av. Maranhão, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, de "ESTEVÃO MARCIANO DOS SANTOS" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ESTEVÃO MARCIANO DOS SANTOS" a Av. Maranhão, trecho entre a Av. João Maria Stresser e Av. Pedro Koltun, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (27-04-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
- COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.
- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 24/2016 – Legislativo.

Súmula: Altera o nome das Avenidas que especifica, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para Avenida Maranhão e dá outras providências.

PARECER:

I - O PROJETO DE LEI nº 24/2016- **Executivo**, em discussão, dispõe sobre a alteração do nome das Avenidas que especifica, para Avenida Maranhão e dá outras providências.

II – O Voto dos **RELATORES** é favorável ao PROJETO DE LEI nº 24/2016, uma vez que atende aos interesses, e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel

Ilson Donizete Gagliano

José Aparecido Peres

Ailton Stipp Kulcamp

Edivaldo Aparecido Montanheri

Eder Lopes Bueno

Fábio Rocha de
Moraes

Sebastião B. Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA :

Os nobres Edis para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro do ano de 2016, logo após o término da reunião ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 23/2016 do Legislativo Municipal, **Súmula:** Altera o nome das ruas que especifica, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para Rua Plácido Miranda e dá outras providências. **Autor:** Ilson Donizete Gagliano.

02 – Projeto de Lei nº 24/2016 do Legislativo Municipal, **Súmula:** Altera o nome das Avenidas que especifica, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para Avenida Maranhão e dá outras providências. **Autores:** Fernando Rodrigues Dorta, José Aparecido Péres e Edivaldo Aparecido Montanheri.

03 – Projeto de Lei nº 25/2016 do Legislativo Municipal, **Súmula:** Altera o nome das ruas "A", "B", "C" e "D", localizadas na Vila Rural Ivainópolis, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná. **Autora:** Nadir Maciel.

04 – Projeto de Lei nº 26/2016 do Legislativo Municipal, **Súmula:** Denomina as Praças do Jardim São Domingos, situada nas quadras 01, 02, 03 e 04, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná. **Autor:** Nadir Maciel.

05 – Proposta de Emenda Modificativa nº 11/2016, ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2016 do Executivo. **Súmula:** Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 03/2016 do Poder Executivo.

06 – Projeto de Lei Complementar nº 03/2016 do Executivo. **Súmula:** Regulamenta e ratifica as datas para vencimento de alvarás no exercício de 2017, concede descontos e dá outras providências.

07 – Proposta de Emenda Modificativa nº 12/2016, ao Projeto de Lei nº 159/2016 do Executivo. **Súmula:** Modifica para fins de aplicação correta da norma legislativa o Projeto de Lei nº 159/2016 do Poder Executivo.